



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • N° 1463 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 11 DE MARÇO DE 2022

Mais ordenamento e segurança na chegada dos transatlânticos

Um navio com mais de cinco mil turistas atracou na Vila do Abraão na última quarta-feira

O navio MSC Seaside atracou na Vila do Abraão, na Ilha Grande, na manhã da última quarta-feira (9), com 5.331 passageiros que foram presenteados com um lindo dia de sol, perfeito para conhecer as belezas naturais da Ilha Grande, patrimônio mundial da Unesco. Esse foi o primeiro transatlântico a parar em Angra dos Reis após a pausa de dois meses ocorrida devido à propagação do coronavírus.

Para manter a ordem e proporcionar uma estadia tranquila aos visitantes, a Prefeitura de Angra, por meio da Turismo Angra, Secretaria de Segurança Pública (Proeis, Fiscalização de Postura e Guarda Municipal), Vigilância Patrimonial, Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) e Secretaria Executiva da Ilha Grande, promoveu uma ação na Vila do Abraão que durou todo o dia.

A equipe da prefeitura realizou rondas pelas principais trilhas e praias para garantir a segurança dos turistas. Também se fez presente na Estação do Abraão, porta principal de entrada dos visitantes, e nos outros três pontos de embarque existentes na localidade. Oitenta e sete embarcações foram vistoriadas, sendo quatro multadas e cinco notificadas.

Faltando menos de dois meses para a temporada 2021/2022 de navios ser encerrada, a previsão é de que a cidade ainda receba mais de 22 mil turistas, a bordo de outros cinco transatlânticos. Com a chegada desses visitantes, cerca de R\$800 mil a R\$ 1 milhão serão injetados diretamente na economia da cidade.



ESCALA DE NAVIOS 2022

12/03/2022 - MSC PREZIOSA

Abraão - 8h às 19h - 4.345 passageiros

16/03/2022 - MSC SEASIDE

Abraão - 8h às 20h - 5.331 passageiros

20/03/2022 - MSC PREZIOSA

Abraão - 8h às 19h - 4.345 passageiros

27/03/2022 - MSC PREZIOSA

Abraão - 8h às 19h - 4.345 passageiros

02/04/2022 - MSC PREZIOSA

Abraão - 8h às 19h - 4.345 passageiros

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRU-
TORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 089/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditamento por supressão e/ou acréscimo referente a contratação de empresa para serviços de revitalização da quadra de esportes, localizada na praça alan kardec, rua francelino alves de lima, s/nº – Areal – angra dos reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, Alínea “b” c/c seu § 1º, e Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo **início em 14/03/2022** e **término em 12/04/2022**.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 11.378,15 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2022.

Nota de Empenho 1212 de 25/02/2022 no valor de R\$ 11.378,15 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos) Ficha nº 20221802, Dotação Orçamentária nº 20.2025.15.451.0207.1521.44905199.10010000
Fonte: Recursos Ordinários.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. 681, do Processo Administrativo nº **2021017818**, datado de **29/07/2021**. Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº. 022/2022/SUPJ na data 22/02/2022, devidamente autorizado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins.

DATA DA ASSINATURA: 08/ 03/2022.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 550/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR ELOISA BARROS MOREIRA, matrícula 27088, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 551/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR LIVIA MALVAO DE AZEVEDO, matrícula 25541, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 552/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando

do os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR MARCELO CORREA, matrícula 25549, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 553/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR SEVERINO LEONCIO DA SILVA, matrícula 25532, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 554/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR DAIANE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 25529, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 555/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

EXONERAR ANA PAULA BITENCOURT NUNES ROSA, matrícula 25537, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 556/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR ALEX HIDEKI FAUSTO OKUMURA, matrícula 27056, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 557/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR RAQUEL RAMOS VIANNA DE PAULO, matrícula 25533, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 558/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR VALDIRENE DE SOUZA, matrícula 25530, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 559/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR FABIO JULIANO DE PAULA, matrícula 25534, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 560/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR MARTHA PADUA DE AZEVEDO, matrícula 25540, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 561/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR CLAUDIO SILVA DOS SANTOS, matrícula 25544, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 562/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR ODAIR DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula 25558, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 563/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR ROSILENE CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS TOSTA, matrícula 25631, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 564/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR FLAVIA REGINA DE ALMEIDA FLOERING, matrícula 25632, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 565/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando

do os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ELOISA BARROS MOREIRA para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 566/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR LIVIA MALVAO DE AZEVEDO para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 567/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO CORREA para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 568/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR SEVERINO LEONCIO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 569/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR DAIANE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 570/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA BITENCOURT NUNES ROSA para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 571/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ALEX HIDEKI FAUSTO OKUMURA para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 572/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR RAQUEL RAMOS VIANNA DE PAULO para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 573/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR VALDIRENE DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 574/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR FABIO JULIANO DE PAULA para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 575/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR MARTHA PADUA DE AZEVEDO para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 576/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIO SILVA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 577/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ODAIR DE OLIVEIRA FONSECA para o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 578/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando

do os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ROSILENE CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS TOSTA para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 579/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 4.060, de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR FLAVIA REGINA DE ALMEIDA FLOERING para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2010

PARTES: O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O SR.

RONNIE CÂNDIDO PONCIANO.

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a alteração da unidade gestora/orçamentária e convalidação dos atos gerados pela atual unidade gestora/orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.20 21.04.122.0221.2157.33903699; Ficha nº 20221765; Fonte nº 1001000.

NOTA DE EMPENHO: Nº 159, de 03/01/2022, no valor de R\$ 99.144,56 (noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ALTERAÇÃO: Fica alterada a unidade gestora/orçamentária do Contrato nº 072/2010 para Secretaria de Segurança Pública, em virtude da homologação da Lei Municipal nº 4.036, de 17/12/2021.

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os empenhos e demais atos administrativos gerados pela Secretaria de Segurança Pública, a partir de 01/01/2022, referente ao Contrato nº 072/2010, em decorrência da homologação da Lei citada no Parágrafo anterior.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Segurança Pública às fls.2095, constante do processo administrativo nº 2010011241, de 24/06/2010.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PAULO ROBERTO NASCIMENTO FERREIRA

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a alteração da unidade gestora/orçamentária e convalidação dos atos gerados pela atual unidade gestora/orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.20 21.04.122.0221.2157.33903699; Ficha nº 20221765; Fonte nº 1001000.

NOTA DE EMPENHO: Nº 116, de 03/01/2022, no valor de R\$ 24.832,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

ALTERAÇÃO: Fica alterada a unidade gestora/orçamentária do Contrato nº 047/2019 para Secretaria de Segurança Pública, em virtude da homologação da Lei Municipal nº 4.036, de 17/12/2021.

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os empenhos e demais atos administrativos gerados pela Secretaria de Segurança Pública, a partir de 01/01/2022, referente ao Contrato nº 047/2019, em decorrência da homologação da Lei citada na cláusula anterior.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Segurança Pública às fls. 523, constante do processo administrativo nº 2019002589, de 05/02/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saee e **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2021.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo do contrato nº 015/2021**, tendo em vista a necessidade de realização de estudo de vazões dos canais e galerias de drenagem da bacia central, onde tal estudo trará concepção de solução que viabilize a coleta e tratamento de carga orgânica dos corpos hídricos lançados diretamente no mar, conforme folha nº 1044 do processo

2021007279.

PRAZO: O prazo do presente Termo será de 90 (noventa) dias, tendo **início em 16/02/2022 e término em 16/05/2022.**

DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.17.512.0210.22 04.33903999.10010010**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**
- FICHA: **20221068**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através da folha 1052 no processo nº 2021007279.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **16 de Fevereiro de 2022.**

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 037/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALVARO ODILON SIMÕES NETO, Matrícula nº 190.695, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2022, decorrente do Processo nº 2021026937, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e JULIO CESAR DE SOUZA AMENDOLA, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Drº Bastos, nº 20, 02º (segundo) pavimento – fundos, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação de Regulação e a futura expansão de setores do SAAE.

Art. 2º Designar a servidora ANDREIA BITENCOURT DA SILVA, Matrícula nº 190.661, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS – SAAE, 02 DE MARÇO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e A EMPRESA **VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões vale-transporte, na forma de cartão magnético ou similar, com processamento e carga de créditos eletrônicos, destinado aos servidores do SAAE.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 21/03/2022 e término em 21/03/2023.**

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 233.920,40 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos).**

DAS DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2501.04.122.0204.2156. 33903972.10010010**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**
- FICHA: **20221032**
- NOTA DE EMPENHO: **105**
- VALOR GLOBAL: **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2501.04.122.0204.2201. 33903972.10010010**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**
- FICHA: **20221047**
- NOTA DE EMPENHO: **106**
- VALOR GLOBAL: **R\$ 27.920,40 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente nos Autos do Processo Administrativo nº 2017025618, fls 2054.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 08 de Março de 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de implantação de sistema informatizado, mediante locação de software, serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte do SAAE de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em **23/03/2022** e término em **22/03/2023**.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 84.303,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e três reais)**.

DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.17.122.0204.2003.33904006.10010010**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**;
- FICHA: **20221054**;
- NOTA DE EMPENHO: **126**;

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente na folha 719 do processo 2019012865.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **23 de Fevereiro de 2022**.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SAAE-AR

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS - JARI

ATA Nº 183

Designação de Relator para processos

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nº AUTO	PLACA
PMAR/006379/2021	WIVISON JORGE DE SOUZA JUNIOR	Q29313979	LLH3094
PMAR/000209/2021	KEILA CRISTINA DE ALMEIDA	Q29515863	

LUIS HENRIQUE ALMEIDA
PRESIDENTE - JARI

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nº AUTO	PLACA
PMAR/000975/2021	RENAN LEMOS BATISTA	Q29513295	PWY5066

SÉRGIO DE SOUZA
MEMBRO – JARI

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Nº AUTO	PLACA
PMAR/000048/2021	JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO	Q29507565	MMC0906

MARCELO N. DO NASCIMENTO
MEMBRO - JARI

ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, REFERENTE À 182ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Recursos Indeferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000802/2021	WAGNER CANDIDO PIMENTA
PMAR/000514/2021	FLAVIO JOSE GAMA PEREIRA
PMAR/000395/2021	LUANA SOARES DE BULHÓES OLIVEIRA
PMAR/000235/2021	JOSÉ ROCHA DA SILVA

Recursos Deferidos.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000851/2021	DENISE PEREIRA DE SIQUEIRA NEPOMUCENO
PMAR/000538/2021	MARLENE MOURA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARCELO

CPF: 043.454.267-90

Considerando as informações do **PROCESSO 2015006809**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.19.045.5270.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002231**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2017
Área (m²):	71,00
Padrão:	POPULAR
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	293,69
Base de cálculo (R\$):	20,851.99
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1,042.60
Correção monetária (R\$):	531.70
Juros de Mora (R\$):	897.35
Multa (R\$):	393.58
Valor total a recolher (R\$):	2,865.23
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA ANGELICA BARBOSA GONÇALVES

CPF: 092.959.437-16

Considerando as informações do **PROCESSO 2014009448**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.18.154.1427.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002224**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	52,66
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	29,743.95
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1,487.20
Correção monetária (R\$):	758.44
Juros de Mora (R\$):	943.17
Multa (R\$):	561.41
Valor total a recolher (R\$):	3,750.22
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA ANGELICA BARBOSA GONÇALVES

CPF: 092.959.437-16

Considerando as informações do **PROCESSO 2014009448**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.18.154.1427.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002223**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2018
Área (m²):	254,73
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	143,879.15
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	7,193.96
Correção monetária (R\$):	3,668.77
Juros de Mora (R\$):	4,562.35
Multa (R\$):	2,715.68
Valor total a recolher (R\$):	18,140.76
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: CLAUDIA REGINA CORMACK DE SOUZA

CPF: 019.258.777-36

Considerando as informações do **PROCESSO 2017012131**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 03.02.213.0034.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002225**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	DEZEMBRO/2017
Área (m²):	77,87
Padrão:	FINO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	722,97
Base de cálculo (R\$):	56,297.67
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2,814.88
Correção monetária (R\$):	1,435.53
Juros de Mora (R\$):	2,167.71
Multa (R\$):	1,062.60
Valor total a recolher (R\$):	7,480.72
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: PAULO MARCELLO BARROSO**CPF:** 118.487.727-00

Considerando as informações do **PROCESSO 2018013164**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.09.004.0810.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002229**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m²):	392,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	221,413.36
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	11,070.67
Correção monetária (R\$):	5,645.82
Juros de Mora (R\$):	9,026.90
Multa (R\$):	4,179.12
Valor total a recolher (R\$):	29,922.51
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOÃO RODRIGUES DE MORAES**CPF:** 547.112.318-20

Considerando as informações do **PROCESSO 2018020749**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 04.01.0143.1995.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002228**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2018
Área (m²):	27,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	564,83
Base de cálculo (R\$):	15,250.41
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	762.52
Correção monetária (R\$):	388.87
Juros de Mora (R\$):	472.07
Multa (R\$):	287.85
Valor total a recolher (R\$):	1,911.31
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: AGNALDO LEMOS VIEIRA
CPF: 804.403.397-15

Considerando as informações do **PROCESSO 2019014084**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 04.01.014.384.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002226**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2019
Área (m²):	90,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	617,81
Base de cálculo (R\$):	55,602.90
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2,780.15
Correção monetária (R\$):	1,057.82
Juros de Mora (R\$):	1,228.15
Multa (R\$):	959.49
Valor total a recolher (R\$):	6,025.61
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
 AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: WESLEY RIBEIRO DE ASSUMPÇÃO
CPF: 078.984.407-90

Considerando as informações do **PROCESSO 2021000694**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 02.18.151.0068.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002227**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	NOVEMBRO/2020
Área (m²):	112,00
Padrão:	PRECÁRIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	203,95
Base de cálculo (R\$):	22,842.40
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1,142.12
Correção monetária (R\$):	386.42
Juros de Mora (R\$):	275.14
Multa (R\$):	305.71
Valor total a recolher (R\$):	2,109.39
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
 AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: GRAZIELA FERREIRA PIRES**CPF:** 120.790.547-08

Considerando as informações do **PROCESSO 2021012264**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 01.03.013.0030.002**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002222**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2021
Área (m²):	45,16
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	34,802.55
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1,740.13
Correção monetária (R\$):	185.67
Juros de Mora (R\$):	115.55
Multa (R\$):	385.16
Valor total a recolher (R\$):	2,426.51
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: GRAZIELA FERREIRA PIRES**CPF:** 120.790.547-08

Considerando as informações do **PROCESSO 2021012264**, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui **inscrição municipal Nº 01.03.013.0030.001**.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 01/2022**, publicado no **Boletim Oficial do Município Nº 1.438**, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na **guia de ISS de obras nº 01002221**, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2021
Área (m²):	29,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	770,65
Base de cálculo (R\$):	22,734.18
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1,136.71
Correção monetária (R\$):	121.29
Juros de Mora (R\$):	75.48
Multa (R\$):	251.60
Valor total a recolher (R\$):	1,585.08
Vencimento:	04/04/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

VINÍCIUS GOMES MIANA
AUDITOR FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 045 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº **28.055** e CPF nº **003.881.677-69** como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONDOMÍNIO MINHA CASA MINHA VIDA - BANQUETA - ANGRA DOS REIS/RJ** – Processo 2019004396 – Contrato 077/2019, realizado pela **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13.

Designar o servidor **Filipe Diego Maia** matrícula nº **27.877** e CPF nº **133.620.067-79** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 034 de 21 de fevereiro de 2022, designação do fiscal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1457 de 24 de fevereiro de 2022, página 04.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 034 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Daier Eliezer da Silva Gonçalves** matrícula nº **28.038** e CPF nº **057.204.636-74** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 030/2022, referen-

te ao processo nº 2021018255 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº06.273.115/0001-36 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO GEOAMBIENTAL PARA INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL EM TERRENO MARGINAL A RODOVIA BR 101, PRÓXIMO AO BAIRRO BANQUETA.**

Designar a servidora **Elen**, matrícula nº **27.944** e CPF nº **052.214.387-39** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2022

LEIA-SE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 034 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Daier Eliezer da Silva Gonçalves** matrícula nº **28.038** e CPF nº **057.204.636-74** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 030/2022, referente ao processo nº 2021018255 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº06.273.115/0001-36 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO GEOAMBIENTAL PARA INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL EM TERRENO MARGINAL A RODOVIA BR 101, PRÓXIMO AO BAIRRO BANQUETA.**

Designar a servidora **Elenize Cambeiro Santana**, matrícula nº **3575** e CPF nº **827.534.827-72** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2022

ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 001/2021/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA, reinicie os serviços do objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PIER NA PRAIA DE ARAÇATIBA - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ” Processo 2021020311 – Contrato 079/2021. A partir de 03/03/2022

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA N.º 001/2022/SIOP**

O Sr. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021 e na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 26 da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do Processo 2021028017, datado de 03/12/2021.

I - N.º DO PROCESSO: 2021028017

II - CREDOR: M A MORENO PAIM CONSTRUTORA

III - CNPJ: 24.805.705/0001-44

IV - ENDEREÇO: Estrada Presidente Pedreira, 6371 anexo, Mendes/RJ – Cep 26.700-000

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONTENÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ESTRADA DA BANQUETA - ANGRA DOS REIS/RJ

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 31.685,75 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda documentação referente a habilita-

ção jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados pela contratada estão de acordo com a planilha da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e dentro dos preços praticados no mercado e de acordo com os valores do sistema EMOP, SINAPI, Boletim de custos e Composições PMAR.

1. X - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal no Município de Angra dos Reis/RJ, devidamente atestadas pela fiscalização

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26, inciso I da Lei 8.666/1993

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º20.2023.15.451.0220.1310.33903905.15304000, Ficha nº 20221923, Nota de empenho 1095 de 15/02/2022.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante deste Termo de Ratificação de Dispensa, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2021028017

O presente Termo de Ratificação de Dispensa é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e nº 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 043 de 02 de março de 2022, designação do fiscal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1460 de 04 de março de 2021, página 16.

ONDE SE LÊ:**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº **25.571** e CPF nº **003.881.677-69** como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 2 - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021016167 – Contrato 071/2021, realizado pela **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº09.426.728/0001-54 referente a ordem de serviço nº 040/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora **Luciene Jordão Rabha** matrícula nº **20.421** e CPF nº **960.635.807-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2022.

LEIA-SE:**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 043 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº **28.055** e CPF nº **003.881.677-69** como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 2 - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021016167 – Contrato 071/2021, realizado pela **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº09.426.728/0001-54 referente a ordem de serviço nº 040/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora **Luciene Jordão Rabha** matrícula nº **20.421**

e CPF nº **960.635.807-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2022.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 044 de 02 de março de 2022, designação do fiscal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1460 de 04 de março de 2021, página 16.

ONDE SE LÊ:**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº **25.571** e CPF nº **003.881.677-69** como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 6 - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021016451 – Contrato 072/2021, realizado pela **WIND SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 041/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora **Luciene Jordão Rabha** matrícula nº **20.421** e CPF nº **960.635.807-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2022

LEIA-SE:**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 044 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº **28.055** e CPF nº **003.881.677-69** como fiscal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 6 - ANGRA DOS REIS - RJ** – Processo 2021016451 – Contrato 072/2021, realizado pela **WIND SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.877.824/0001-44 referente a ordem de serviço nº 041/2021/SDUS.SEOBR – Angra dos Reis/RJ.

Designar a servidora **Luciene Jordão Rabha** matrícula nº **20.421** e CPF nº **960.635.807-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2022

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 016/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente **termo aditivo prazo** do Contrato nº 016/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA NOVA E.M. NA RUA BOA ESPERANÇA COM ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO SUPERIOR E OUTROS SERVIÇOS - FRADE - (AO LADO DA E. M. JOSE LUIZ RIBEIRO RESECK) - ANGRA DOS REIS-RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 26/02/2022 e término em 26/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos

II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho em 29/11/2021, do processo administrativo 2019013917

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 580/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 096/2022/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 22024, para a função gratificada de Coordenador de Materiais, do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2022/SDE

“Regulamenta e estabelece critérios para inspeção de estabelecimentos com autosserviço pelo Serviço de Inspeção Municipal, no município de Angra dos Reis.

Considerando os termos da Lei Municipal Nº 3.290 de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Angra dos Reis.

Considerando os termos do Decreto Federal Nº 9.013 de 29 de março de 2017 que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Considerando a necessidade de certificação de estabelecimentos comerciais com autosserviço no município.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal em estabelecimentos comerciais com autosserviço.

Art. 2º - Entende-se por Estabelecimento Comercial com Autosserviço, o estabelecimento varejista de produtos derivados de origem animal que manipula, fraciona, embala, reembala e rotula exclusivamente em suas dependências, na ausência de consumidores e expõe à venda, com ou sem emprego de frio, vedada a sua distribuição.

§1º - Incluem-se nesta classificação:

I - Açougues e similares;

II - Peixarias e estabelecimentos de comércio varejista de pescado;

III - Padarias e comércios varejistas de frios;

IV – Mercados, supermercados e similares;

§2º - Não é considerado estabelecimento comercial com autosserviço, o estabelecimento que manipula, fraciona, mói, embala e rotula produtos de origem animal na presença dos consumidores, mediante solicitação dos mesmos e a estes individualmente entregues no ato da venda.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

FELIPE CAMPOS VOTO

SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº13/2022/SPP

O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP, instituído pela Lei nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria nº 1065, de 23 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições; e

Considerando o disposto no Decreto nº 10.685, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção dos projetos concessionários referente ao Chamamento Público nº 004/2022/PMAR, para participação dos interessados na apresentação de projetos, estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação do Parque da Chácara do Município de Angra dos Reis, composta pelos seguintes membros:

- Claudia Pereira Cursino, Matrícula 26.124 – Agente Administrativa
- Mariana Dias de Moraes, Matrícula 27.876 - Arquiteta
- Filippe Mota de Carvalho, Matrícula 17.399 – Analista Ambiental
- Barbara Di Sarli de Carvalho, Matrícula 28.119 - Assessora Jurídica
- Andressa Moreira Vêras, Matrícula 27.945 – Assessora de PPP

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO PARCERIAS

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 002/2022/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. ERICK HALPERN, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO SOARES DA ROSA, matrícula nº 19823**, para acompanhar e fiscalizar, em substituição ao servidor **DILLER OSEIAS LARA DA SILVA, matrícula 10.608**, no Contrato nº 066/2020, resultante do Processo nº 2019004500, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, que tem por objeto a disponibilização de licenças de uso mensal de solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para Procuradorias no âmbito da Execução Fiscal, do Contencioso Judicial, do Consultivo Jurídico e do apoio à gestão, designado como ti-

tular através da Portaria de Designação do Fiscal nº 004/2021PGM, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1394, de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 02 de março de 2022.

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Lote 1 - Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência e emergência para garantir a continuidade do serviço da UPA 24 horas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICA PEDIÁTRICA/24 horas/semana/plantonista	28
2	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA/24 horas/semana/plantonista	03
3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/30 horas/semana/plantonista	03

Lote 2 - Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência e emergência para garantir a continuidade dos serviços do SAMU:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/24 horas/semana/plantonista.	07
2	MÉDICO REGULADOR/24 horas/semana/plantonista.	12
3	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM)/30 horas/semana/plantonista.	12
4	Radioperador/30 horas/semana/plantonista.	6

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 11.152.489,44 (onze milhões e cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Ficha: 20222304

Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.0204.2209.339034.12110000

Empenho Nº: 471, emitido em 23/02/2022, no valor de R\$ 9.479.616,02 (nove milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 007 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 040/2022/SSA, de 23/02/2022, às fls. 1433/1434, constante do Processo Administrativo nº 2021023621.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

No dia 25 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, localizado na Rua Waldemar Petena de Oliveira, nº 324, Bairro: Jardim Nova Itapevi – CEP: 06690-310 – Cidade: Itapevi, Estado: São Paulo, inscrito no CNPJ nº 27.840.547/0001-51, Tel.: (11) 4142-3789 e e-mail: vendedores@ajrcompany.com.br, neste ato representado pelo Sr **Romualdo Alves Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 30.376.564-1 expedida pelo SSP/SP e CPF nº 284.512.378-78, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	MDF 15 mm, branco TX 2 faces comum, 2,75 x 1,85.	M	300	300	1500	259,90	FORMATO

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 011/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021017782 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ROMUALDO ALVES MENDES
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

No dia 04 do mês de março de 2022, o Município e Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta Cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, decreto municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **V.S. COSTA & CIA LTDA**, localizado na Rua Francelho – Nº 69 – Bairro: Vila Nova - Cep: 86.707-040 - Cidade: Arapongas - Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 05.286.960/0001-83 - Tel.: (43) 3252-7897 e e-mail: licitacao@gru-povscosta.com.br, neste ato representado pela Sr^a **Regina Maria Cestari da Silva Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 4629607-9, expedida pela SESP/PR e CPF nº 834.883.839-20, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	68	Unidade	<p>ANTROPÔMETRO VERTICAL FIXO TIPO TRENA:</p> <p>Equipamento destinado à medição de pessoas. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Equipamento específico <u>para fixação em parede</u>. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. <u>Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável</u>. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.</p>	BALMAK	R\$ 100,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 004/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019016323 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

V.S. COSTA & CIA LTDA

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

No dia 04 do mês de março de 2022, o Município e Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta Cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, decreto municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, localizado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, Sala B - Cep: 16.075-370 - Cidade: Araçatuba - Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76 - Tel.: **(18) 3621-2782** e e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representado pela Sr^a **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, portadora da Carteira de Identidade nº 27.601.293-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 277.277.558-50, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
03	60	Unidade	<p>BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL:</p> <p>Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: <u>não pode</u> ser de vidro temperado) e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de <u>pesagem de, no mínimo, 200 kg</u>. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. Desligamento automático. Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). <u>Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento.</u> Indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante. Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível. Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. <u>Deverá apresentar função “mamãe-bebê”</u> que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante. <u>Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte.</u> Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.</p>	LÍDER	R\$ 900,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 004/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019016323 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

No dia 04 do mês de março de 2022, o Município e Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta Cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, decreto municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, localizado na Rua Neusa Aurora Diniz, Nº 133, Forquilha - Cep: 88106-771 - Cidade: São José - Estado: SC, inscrito no CNPJ nº 14.676.091/0001-94 - Tel.: **(48) 3039-2759/3372-1949** e e-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br, neste ato representado pelo Sr **Denis Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº 5.363.262, expedida pela SSP/SC e CPF nº 074.417.459-77, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
04	126	Unidade	<p>FITA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA: Destinado para a medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, <u>no mínimo, 200 cm úteis</u>. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada. Fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano.</p>	CESCORF	R\$ 43,76

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 004/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019016323 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

DENIS TEIXEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

No dia 04 do mês de março de 2022, o Município e Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta Cidade, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, decreto municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo capítulo v, seção única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, resolve registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, localizado na Estrada Barão do Turvo – Nº 33 – Bairro: Dorandia - Cep: 27.160-000 - Cidade: Barra do Pirai - Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 03.749.855/0001-08 - Tel.: (24) 2433-1231 / (21) 99998-9473 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo **Sr Roberto Afonso Miranda Marques**, portador da Carteira de Identidade nº 072271489, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 975.405.957-87, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
05	126	Unidade	FITA PERÍMETRO CEFÁLICO: Fita de medição para circunferência de cabeça de bebês e crianças. Fita maleável, de alta qualidade, esterilizada, reutilizável. Medição com numeração a cada 01 cm, com graduação de 01 mm. Dimensões: Comp.: 68,5 x 4 cm (visor) e 2 cm (fita).	BALMAK	R\$ 25,04

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 004/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019016323 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

ROBERTO AFONSO MIRANDA MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016583, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2022, tipo MENOR

PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de reforma da quadra poliesportiva do Bairro Vila Nova – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrita sob o CNPJ nº 18.082.201/0001-40 pela proposta mais vantajosa para a Ad-

ministração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 154.773,95 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016853, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de reforma da quadra poliesportiva do Bairro Balneário, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa REALIZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 32.877.719/0001-00 pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 209.887,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021018397, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de revitalização de campo de futebol, construção de vestiários e praça no Bairro Campo Belo – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa HILLS CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.692.608/0001-58, pela proposta mais

vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 1.448.044,88 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2022

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019016323, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022, tipo menor preço por item**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos antropométricos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e garantir o atendimento da população, prezando o bem-estar e a saúde dos cidadãos, em favor das empresas abaixo:

V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, vencedora do **Item 1**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais);

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, vencedora do **Item 3**, perfazendo o valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais);

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94, vencedora do **Item 4**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.513,76** (cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos);

R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, vencedora do **Item 5**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.155,04** (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);

O **Valor Total do Pregão Eletrônico 004/2022** foi de **R\$ 69.468,80** (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021017782, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais para a instalação de divisórias nos centros odontológicos e nas unidades de saúde no Município de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

AJR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.840.547/0001-51, vencedora do **item 01**, perfazendo o valor total de **R\$ 77.970,00** (setenta e sete mil e novecentos e setenta reais).

O **Valor Total** do **Pregão Eletrônico 011/2022** foi de **R\$ 77.970,00** (setenta e sete mil e novecentos e setenta reais).

ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/SAAE

NOMEAR O SERVIDOR MARCUS VINICIUS GOMES E SOUZA - MATRÍCULA 190663 PARA CONDUZIR A COMISSÃO COMPOSTA PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA COM OBJETIVO DE PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO OFÍCIO Nº 026/2022/CGM.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso da atribuição legal que lhe confere a lei nº 1.204, de 02 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao processo do TCE/RJ nº 236.428-1/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as providências visando atender ao Ofício da Controladoria Geral do Município supracitado, objeto do processo nº 2022010767 aberto neste SAAE-AR;

CONSIDERANDO a Licença Médica do servidor **DIEGO DE SOUZA MOYSES**, matrícula 190600, **PRESIDENTE** da **COMISSÃO** criada através da **RESOLUÇÃO 001/2019/SAAE**, **INSTAURADA PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** DESTA

PROCESSO TCE/RJ, acima citado;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar ilícitos praticados no seu âmbito, e promover a responsabilização dos envolvidos por meio da instauração de processos e adoção de procedimentos, visando ao ressarcimento nos casos em que houver danos ao erário;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **MARCUS VINICIUS GOMES E SOUZA**, Agente Administrativo - matrícula 190663, para conduzir a **COMISSÃO** composta **PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA** no processo de Registro de Preços nº 06/2013, nos termos da Deliberação nº 279/2017, visando à responsabilidade solidária, apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e eventual quantificação de danos ao erário.

Art 2º - Fica estabelecido o prazo máximo dia 28/03/2022 para apresentação do Novo Relatório Conclusivo de Tomada de Contas ao Presidente do SAAE/AR.

Art 3º - Em consonância com a **RESOLUÇÃO 001/2019/SAAE**, a Comissão permanece com os **DEMAIS** servidores abaixo designados:

PRESIDENTE:

Diego de Souza Moyses – Matrícula nº 190600
Programador de Computador

MEMBROS:

Fábio Sacramento de Oliveira – Matrícula 190602
Agente Administrativo

José Augusto de Castro – Matrícula 190660
Agente Administrativo

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
– SAAE, 10 DE MARÇO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCUS VINICIUS GOMES E SOUZA, Matrícula nº 190.663, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Protocolo, Atendimento e Telefonia, Símbolo FG-2, no período de 22 de março a 20 de abril de 2022, durante as férias do titular Gilberto de Souza, Matrícula nº 190.730.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 10 DE MARÇO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CME

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 026/CME/2022, do Conselho Municipal de Educação, datado de 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – CME-AR**TÍTULO I****DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis (CME-AR), recriado pela Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, é um órgão colegiado autônomo, integrado ao Sistema Municipal de Educação de Angra dos Reis (SMEAR), com atribuições normativa, deliberativa, consultiva, mobilizadora, fiscalizadora, propositiva, de acompanhamento e controle social da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) integra-se ao Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras;

§ 2º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB e na Lei Municipal nº 3.995, de 25 de dezembro de 2021.

Art.2º. As finalidades do Conselho Municipal de Angra dos Reis são as descritas no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021.

Art.3º. As competências do Conselho Municipal de Angra dos Reis são as descritas no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Além das competências mencionadas no caput deste artigo, compete ao Conselho: planejar, divulgar e realizar formação continuada para os conselheiros e membros das categorias representadas que demonstrarem interesse, visando a ampliação de conhecimentos, a qualificação da atuação e o fomento à democracia participativa.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO****SEÇÃO I****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º. A composição do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, bem como a forma de designação de seus membros estão descritas nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.995,

de 15 de outubro de 2021.

SEÇÃO II DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 5º. A organização administrativa do Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

- I. Conselho Pleno;
- II. Câmaras;
- III. Secretaria Executiva
 - Assessoria Técnica
 - Assessoria Jurídica
 - Assessoria Contábil
 - Agente Administrativo
- IV. Presidência e Vice-Presidência
- V. Comissões, constituídas eventualmente, para assuntos específicos.

SEÇÃO III DO CONSELHO PLENO E DAS CÂMARAS

Art. 6º. O conselho Pleno consiste em sessão (reunião) da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Educação ou de sua ampla maioria.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Pleno:

- I. organizar seu cronograma de reuniões;
- II. dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
- III. zelar pela garantia da gestão democrática do ensino público.
- IV. participar da elaboração das diretrizes gerais da Política Educacional para as instituições educacionais públicas municipais e instituições privadas de educação infantil, visando a garantia de uma educação de qualidade socialmente referenciada, que seja formadora de sujeitos conscientes, críticos, solidários, justos e com competência para transformar a sociedade onde estão inseridos;
- V. observar as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação;
- VI. propor a celebração de Convênios a serem realizados pelo Município visando a melhoria da qualidade da escola pública;
- VII. zelar pela qualidade pedagógica e social da Educação no Sistema Municipal de Ensino;
- VIII. zelar pelo cumprimento da legislação no Sistema Municipal de Ensino;
- IX. auxiliar na formulação, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Educação;
- X. acompanhar a elaboração do Plano de Ação da Educação para a Rede Pública Municipal, observando o desempenho da Secretaria Municipal de Educação face às diretrizes e metas estabelecidas, avaliando os resultados alcançados;
- XI. fiscalizar a aplicação das normas estabelecidas e instaurar sindicância, em quaisquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição deste Conselho, sempre que julgar conveniente, acompanhando a aplicação das medidas correccionais adequadas;

- XII. publicar, anualmente, relatórios de suas atividades;
- XIII. estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
- XIV. emitir pareceres sobre assuntos e questões pedagógicas que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação ou por solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, através da Comissão de Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
- XV. manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
- XVI. estabelecer e constituir-se em um canal de comunicação frente às esferas de governo que atuam na educação do Município, apontando prioridades;
- XVII. incentivar e promover eventos educacionais, tais como Congressos, Seminários e Encontros de Educação;
- XVIII. conceder títulos honoríficos às entidades ou personalidades que prestarem relevantes serviços à Educação, mediante critérios a serem regulamentados pelo próprio Conselho;
- XIX. manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre questões em que a Lei Municipal nº 3.995/2021 for omissa;
- XX. participar da elaboração, do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando o desempenho do poder público e das instituições educacionais face às diretrizes e metas estabelecidas, bem como avaliando os resultados alcançados e tomando medidas cabíveis para seu cumprimento.
- XXI. apreciar as indicações para Assessorias Técnicas do Conselho Municipal de Educação, deliberando em votação.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis será composto por três Câmaras:

I. Câmara de Educação Básica;

II. Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

III. Câmara de Legislação e Normas;

Parágrafo Único. As Câmaras emitirão Resoluções, Deliberações, Indicações, Instruções, Notas Técnicas e Pareceres e deliberarão, privativa e autonomamente, sobre os assuntos a elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao Conselho Pleno.

Art. 9º. Devido à natureza de seu funcionamento, definido por meio da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB possui Regimento próprio, aprovado pelo Conselho Pleno e publicado em Resolução específica.

Art. 10. A Câmara de Educação Básica e a Câmara de Legislação e Normas serão constituídas, cada uma, por no mínimo dez conselheiros representantes dos segmentos sociedade civil e governo.

Parágrafo Único. As câmaras serão ocupadas pelos membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Educação, por afinidade e especificidade ao tema;

Art. 11. São atribuições específicas da Câmara da Educação Básica:

I. avaliar questões referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, em todas as suas etapas e modalidades, e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento, por meio da elaboração de Pareceres, Deliberações, Indicações, Instruções, Recomendações e Notas Técnicas;

II. propor metas setoriais e intersetoriais de desenvolvimento, buscando a universalização e a qualidade socialmente referenciada do atendimento escolar nas diferentes etapas e modalidades da educação básica para crianças, jovens, adultos e idosos;

III. deliberar e emitir pareceres e portarias quanto à autorização de funcionamento dos estabelecimentos que integram o Sistema Municipal de Ensino;

IV. propor alternativas de integração das ações educacionais com programas de outras áreas, tais como: saúde, assistência social, habitação, esporte, cultura, lazer e transporte;

V. realizar estudos e pesquisas e publicar estatísticas sobre a situação do Sistema Municipal de Ensino, com a colaboração de todas as instituições que o compõem;

VI. propor formas de diagnosticar e tratar as questões do analfabetismo, do abandono e da evasão, da repetência, das desigualdades educacionais e da baixa escolaridade entre a população, a partir de esforços conjugados entre a sociedade civil e os poderes públicos das diferentes esferas de Governo;

VII. avaliar e acompanhar os programas suplementares, tais como merenda, material didático, infraestrutura predial das unidades de ensino, uniforme, saúde escolar, assistência ao educando, entre outras;

VIII. observar e fiscalizar a existência e a revisão periódica de Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar nas escolas que compõem o sistema municipal de ensino

Art. 12. São atribuições específicas da Câmara de Legislação e Normas:

I. assessorar o Conselho Pleno e as demais Câmaras no referente às normas e à legislação nacional, estadual e municipal.

II. fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino quanto à:

a) organização e funcionamento do ensino em suas diferentes etapas e modalidades;

b) criação, instalação e funcionamento das instituições educacionais;

c) aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;

d) fiscalização dos estabelecimentos de ensino.

III. emitir Pareceres, Portarias, Deliberações, Resoluções, Indicações, Instruções e Recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação;

IV. observar, cumprir e fiscalizar a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal, referentes a todos níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 13. As matérias específicas encaminhadas pelo Pleno a uma Câmara serão estudadas, debatidas e deliberadas em sessão(ões) da referida Câmara, sendo assinadas pela coordenação da respectiva Câmara e pela presidência do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 14. Ao(à) presidente do Conselho Municipal de Educação compete:

I. apresentar, anualmente, a prestação de contas do uso das verbas direcionadas ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação e a previsão orçamentária.

II. propor ao conselho a pauta de cada reunião estabelecendo as questões que serão objeto de votação;

III. convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, dirimindo as questões de ordem e promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

V. coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

VI. expedir documentos decorrentes das deliberações do Conselho e outros atos necessários ao seu funcionamento;

VII. comunicar às autoridades competentes as decisões do Conselho e encaminhar-lhes deliberações que exijam possíveis providências;

VIII. responder a requerimento de informações encaminhadas pelos poderes executivo, legislativo e judiciário, bem como instituições da sociedade civil.

IX. Expedir declarações de comparecimento dos conselheiros às atividades do Conselho Municipal de Educação sempre que necessário.

X. instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;

XI. realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do Conselho e que não requeiram deliberação do CME em entendimento com o Coordenador(a) da Câmara quando de sua incumbência.

XII. organizar e apresentar ao Pleno as denúncias públicas e anônimas recebidas pelo conselho quanto ao funcionamento do Sistema Municipal de Educação, visando a resolução de disrupções quanto ao cumprimento de normativas e atribuições do CME.

Art. 15. Ao(à) vice-presidente do Conselho Municipal de Educação compete:

I. auxiliar o(a) presidente em todas as suas atribuições;

II. substituir o(a) presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos e deveres inerentes ao exercício da presidência.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS

Art. 16. Ao Coordenador de Câmara incumbe:

- I. estabelecer a pauta de cada sessão plenária da Câmara;
 - II. convocar os membros da Câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da Câmara;
 - III. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
 - IV. Expedir documentos internos, como minuta de Portarias e outras normas decorrentes de decisões da Câmara;
- Parágrafo único.** No impedimento do Coordenador, a função será exercida pela Presidência do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO III DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 17. Compete aos membros do Conselho:

- I. estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes;
- II. relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo(a) presidente do Conselho ou coordenadores(as) das câmaras;
- III. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. participar ativamente das reuniões do Conselho;
- V. sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- VI. exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
- VII. submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
- VIII. votar nas Câmaras e no Conselho Pleno todas as matérias de sua competência;
- IX. requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
- X. representar o CME, quando solicitado pela presidência.
- XI. presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pelos coordenadores das Câmaras.
- XII. desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo(a) presidente do Conselho ou Coordenador da Câmara.
- XIII. atuar como mediadores e mobilizadores dos segmentos que representam no que se refere às suas demandas e às deliberações do Conselho Municipal de Educação contribuindo com a disponibilização de informações à população.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. Os cargos ligados à Secretaria Executiva serão indicados pela presidência e referendados pelo Conselho Pleno, podendo ser cedidos ou nomeados pela secretaria municipal competente independente do mandato de cada gestão.

Art. 19. À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação compete:

- I. secretariar as reuniões, auxiliando a presidência e prestando informações quando solicitado;

- II. preparar pauta e convocatória das reuniões e plenárias;
- III. determinar providências para instrução e encaminhá-las as órgãos internos competentes;
- IV. elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;
- V. manter articulações com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pela presidência;
- VI. redigir as atas das reuniões e elaborar expediente de natureza administrativa;
- VII. expedir, receber e organizar a correspondência do Conselho e manter atualizado o arquivo e a documentação do mesmo;
- VIII. viabilizar as condições ou apoio administrativo aos trabalhos do Conselho, especialmente no que se refere à pessoal, material, patrimonial e serviços gerais, nestes compreendidos os trabalhos de protocolo, arquivo, expediente, reprografia, limpeza, conservação, transporte, comunicação em geral e outras atividades auxiliares;
- IX. incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

Art. 20. Compete à Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação:

- I. assistir à presidência;
- II. assessorar as Câmaras e Comissões;
- III. realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento técnico, pedagógico e legal das decisões do Conselho;
- IV. promover a instrução de processos, indicando inclusive a legislação;
- V. realizar a revisão técnica e linguística dos atos normativos antes de sua publicação.

Parágrafo único. O cargo de assessor técnico será ocupado por profissional da área educacional, preferencialmente, com formação em nível superior em pedagogia.

Art. 21. Compete à Assessoria Jurídica do Conselho Municipal de Educação:

- I. emitir Parecer quando solicitado;
- II. fornecer subsídios legais à Assessoria Técnica e a presidência;
- III. promover a instrução de processos, indicando inclusive a legislação ou jurisprudência aplicável à matéria em estudo;
- IV. responder às consultas encaminhadas pela presidência, Assessoria Técnica, Câmaras e Comissões.

Parágrafo Único. O cargo de assessor jurídico será ocupado por profissional com formação em nível superior em direito.

Art. 22. Compete à Assessoria Contábil do Conselho Municipal de Educação fornecer elementos que auxiliem na fiscalização da aplicação dos recursos, em observância à legislação pertinente ao financiamento da educação e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com vistas ao fortalecimento da fiscalização da gestão dos recursos públicos.

Art. 23. Compete ao agente administrativo do Conselho Municipal de Educação:

- I. viabilizar as condições necessárias aos trabalhos do conselho, especialmente no que se refere à pessoal, orçamento, material, patrimônio e serviços gerais;

II. redigir e digitar documentos e atas das reuniões das câmaras e comissões;

III. elaborar expediente de natureza administrativa, compreendendo os trabalhos de protocolo, arquivo e comunicação em geral.

IV. prestar informações registradas na tramitação dos Processos;

V. Incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

Parágrafo Único. O cargo de agente administrativo será ocupado por profissional da administração pública.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES

Art. 24. O Conselho Pleno, as Câmaras de Educação Básica e a de Legislação e Normas poderão organizar Comissões específicas a serem definidas em suas reuniões ordinárias e serão coordenadas por um conselheiro eleito por seus pares.

Parágrafo único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituir.

Art. 25. As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas, com caráter consultivo, destinadas a finalidades específicas, indicadas pelo plenário, para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

§ 1º. As Comissões poderão ser formadas por membros do conselho ou convidados, devendo o relator ser, necessariamente, membro do conselho.

§ 2º. A composição de cada comissão será decidida pelo plenário, tendo em vista as finalidades específicas a que elas se destinam.

Art. 26. As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 27. Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 28. Compete às Comissões:

I. apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do Conselho Pleno;

II. desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/Câmara;

III. organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DAS REUNIÕES, DO QUÓRUM E DA VOTAÇÃO

Art. 29. A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das três Câmaras destinada à apreciação e aprovação das matérias comuns.

§ 1º. Quando julgar necessário, o Conselho Pleno poderá solicitar antes da votação na Câmara, a apreciação e deliberação sobre matéria específica.

§ 2º. As Câmaras poderão apresentar recurso solicitando a apreciação e deliberação no Conselho Pleno de matéria específica atribuída

inicialmente a elas.

Art. 30. O Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário previamente definido pelo colegiado.

§ 1º. O calendário de reuniões ordinárias deverá ser aprovado pelo Conselho Pleno na última reunião ordinária do ano anterior.

§ 2º. Extraordinariamente poderá se reunir por convocação da presidência ou de ao menos um quarto (1/4) dos membros titulares:

§ 3º. As convocações ocorrerão com o mínimo de setenta e duas (72) horas de antecedência, por meio de contato apresentado no cadastro de conselheiro, além de outras formas.

Art. 31. As reuniões do Conselho e das suas Câmaras obedecerão à seguinte ordem:

I. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;

II. ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

III. boletim Informativo:

- comunicação da Presidência;
- apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

Art. 32. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes;

Art. 33. Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

I. Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;

II. Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 34. O quórum para a realização das reuniões do Conselho Municipal de Educação será:

I. em primeira convocação, de maioria simples da totalidade de seus membros;

II. em segunda convocação, trinta (30) minutos após o início previsto da reunião, com os membros presentes.

Art. 35. Os Pareceres, Portarias, Deliberações, Resoluções, Indicações, Instruções e Recomendações do Conselho Municipal de Educação só serão encaminhados se contarem com aprovação da maioria simples da totalidade de seus membros.

Art. 36. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I. afastamento temporário;

II. impedimentos eventuais e legais.

§ 1º. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME-AR e registrada em ata no início de cada reunião ou na data da sessão subsequente.

§ 2º. Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto.

§ 3º. Todos os Conselheiros titulares e suplentes que compõem as Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas têm direito a voto nas matérias das respectivas Câmaras.

Art. 37. Os conselheiros titulares que não comparecerem a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco (05) intercaladas ao longo de um ano, sem justificativa oficial e sem que a categoria/segmento se faça representar, serão substituídos.

§ 1º. em caso de conselheiro eleito, a substituição ocorrerá por meio da nomeação do candidato de maior votação após o membro destituído.

§ 2º. em caso de conselheiro indicado, a substituição ocorrerá por meio de comunicação oficial à instituição que deverá indicar substituto.

Art. 38. Será observador, com direito a voz, qualquer cidadão que demonstre interesse em participar das sessões plenárias do CME-AR, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 39. Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 40. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaques (por partes).

Art. 41. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 42. Quando o Pleno julgar necessário, as votações serão nominais através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho Municipal de Educação responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 43. O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º. O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

§ 2º. O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.

Art. 44. Ao(à) presidente do Conselho Municipal de Educação, ou Coordenador das Câmaras, caberá o voto final, no caso de empate.

Art. 45. Ao anunciar o resultado das votações, o(a) presidente do Conselho Municipal de Educação deve declarar quantos votaram favoravelmente ou em contrário, bem como ler o(s) voto(s) em separado, quando houver.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o(a) presidente do Conselho Municipal de Educação poderá pedir a recontagem dos votos ou ainda que os membros se manifestem novamente.

Art. 46. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 47. Extraordinariamente, poderão ser convidadas pessoas especialistas para esclarecimento de peculiaridades técnicas.

Art. 48. As deliberações do Conselho Pleno e das Câmaras devem ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade.

SEÇÃO II DOS ATOS E REGISTROS

Art. 49. As atas das reuniões são públicas, podendo ser solicitada cópia mediante requerimento próprio ou de próprio punho.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas no livro ata do Conselho Municipal de Educação, com exceção da CACS FUNDEB, que terá o próprio livro ata.

Art. 50. Os atos do CME-AR manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I. Parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator(es), pelos conselheiros presentes e pelo(a) coordenador(a) da Câmara e pelo presidente do CME-AR;

II. Resolução, que deverá ser assinada pelo(a) coordenador(a) da Câmara ou presidente do CME-AR;

III. Indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida a aprovação da plenária da Câmara ou do Conselho Pleno;

IV. Nota Técnica, que deverá ser assinada pelo relator, pelo(a) coordenador(a) da respectiva câmara ou presidente do CME-AR;

V. Portaria, que deverá ser assinada pelo(a) coordenador(a) da Câmara ou presidente do CME-AR;

VI. Deliberação, que deverá ser assinada pelo(a) coordenador(a) da Câmara ou presidente do CME-AR.

CAPÍTULO IV

Do mandato dos Conselheiros e da presidência

Art. 51. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de quatro (04) anos, sem a possibilidade de recondução por igual período, como previsto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021.

§ 1º. O conselheiro poderá solicitar afastamento temporário por um período máximo de 60 (sessenta) dias, por meio de requerimento à Presidência do CME, com antecedência, para que seja examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 2º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro substituto que completará o mandato em vigência, obedecidas a legislação e as normas vigentes.

Art. 52. A presidência do Conselho Municipal de Educação será eleita pelo plenário, por votação aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º. Após a eleição da presidência do CME-AR, as Câmaras elegerão os(as) respectivos(as) coordenadores(as), por seus pares, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º. É impedido de ocupar a função de coordenador(a) de Câmara e presidente do Conselho, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.995/2021, o(a) representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

§ 3º. A reunião para a eleição da presidência, será presidida por uma Comissão Eleitoral aprovada pelo Conselho Pleno.

§ 4º. A presidência, cedida pela Secretaria de Educação ou órgão competente, não poderá ser composta pelo secretário da pasta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação, inclusive com lotação e cessão de servidores, e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 54. A modificação ou complementação deste Regimento Interno só poderá ocorrer por força de legislação posterior ou por proposta de um terço (1/3) dos conselheiros e sua aprovação dependerá da concordância da maioria simples de seus membros em reunião expressamente convocada para este fim.

Art. 55. Os relatórios das atividades do Conselho Municipal de Educação devem evidenciar os resultados obtidos, comparados com os objetivos propostos.

Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho serão anuais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 56. Na aplicação do presente Regimento Interno, os casos omissos serão resolvidos pela presidência *ad referendum* dos seus membros.

Art. 57. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 58. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 59. Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 60. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2021.

LUÍS CLAUDIO SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 004/PGM/2022

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 015, de 21 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. O ciclo temporal do art. 2º da Resolução nº 002/

PGM/2022 será do dia 1º até o último dia do mês de exercício.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE MARÇO DE 2022 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Nura Ali Salman**, matrícula nº 27.902 - CPF nº 159.830.847-55 para acompanhar e fiscalizar como titular obra de reforma da Polícia Federal, Local : Praça Lopes Trovão / I Distrito – Angra dos Reis/RJ – Processo nº 2022011424, Ordem de Serviço 006/2022/SDR, nota de empenho 1226/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **M T DO NASCIMENTO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ 36.399.110/0001-15.

Designar o servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 e CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **EBEC – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2021.**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **locação de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up**, sem condutor, cabine dupla, com motor de no mínimo 85 CV, capacidade para 05 passageiros, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 006/2021, referente ao pregão presencial nº 008/2021, CONTRATO nº 018/2021 do processo administrativo nº 2021006254, para atendimento das necessidades do SAAE de Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo do presente **Termo acompanhará término do contrato originário 018/2021 que será em 27/09/2022.**

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais) conforme fls nº 1083 do processo 2021006254.**

DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.216 4.33903999.10010010**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**
- FICHA: **20221037**
- NOTA DE EMPENHO: **155**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente na folha 1091 do processo 2021006254.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **10 de Março de 2022.**

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SAAE-AR

P O R T A R I A Nº 034/ 2022/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022010446, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora EUNICE DA SILVA VIANA CAVALLEIRO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4.500.268, Referência 700, Padrão C, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a MANTRA TRANSPORTE MARÍTIMO E TURISMO LTDA ME.

CONTRATO Nº 027/2022.

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas praias da Ilha Grande (Praia do Araçá, Freguesia de Fora, Japariz, Saco do Céu, Praia da Fazenda, Castor, De Fora, Camiranga e Feiticeira) e estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega – Vila do Abraão, professores, colaboradores que atuam nas Unidades Escolares e que utilizam a embarcação, podendo transportar material de natureza patrimonial, materiais didáticos, de limpeza e construção, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc, conforme quadro de especificações e quantidades a seguir:

TRANSPORTE MARÍTIMO				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
01	Embarcação conforme especificações do T.R., com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros sentados para transporte de estudantes, colaboradores e materiais da E.M. Brigadeiro Nóbrega.	R\$ 1.487,50	232	R\$ 345.100,00
TOTAL				R\$ 345.100,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este presente termo o valor de R\$ 345.100,00

(trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20220370, Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.2113.33903300, Vínculo: 11200000, Empenho nº 1108, de 16/02/2022, no valor de R\$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Ficha nº 20220371, Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.2113.33903300, Vínculo: 11230000, Empenho nº 1109, de 16/02/2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 120/SEJIN/2022, de 14/02/2022, devidamente autorizado pela Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.

ANGRA DOS REIS, 25 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 032/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 106/2021, Processo Administrativo nº 2021017326, realizada pelo Município de Angra dos Reis – RJ, e o Contrato nº 027/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a empresa **MANTRA TRANSPORTES MARITMO E TURISMO LTDA**, firmado em 16 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a gestão do Contrato nº 026/2022, processo nº 2021029287, cujo objeto é a aquisição de uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatente Remo Baral Filho.

Art. 2º. Fica designado a servidora **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula 26.669, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, matrícula 17.388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ATA DA 365ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/03/2022 **C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL** **PARA DEFESA PRÉVIA**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000959/2021	GERALDO FIGUEIREDO LEONE
PMAR/000961/2021	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000963/2021	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS BACHER

ATA DA 366ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/03/2022 **C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL** **PARA DEFESA PRÉVIA**

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000020/2022	DOMAR DA SILVA CABRAL

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000966/2021	CINTIA MONTEIRO DE BARROS
PMAR/000968/2021	RODRIGO PORTO LOBO

CARTA CONVITE Nº 003/2022**PROCESSO Nº 2021021324**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo, em área específica do Centro Histórico de Angra dos Reis, contendo levantamentos, diagnósticos e propostas de arquitetura, com o objetivo de preservar o patrimônio histórico e urbanístico local e auxiliar seu ordenamento e sua revitalização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/03/2022, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ISMENDE BATISTA FERREIRA

PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 010/2022/SAD.SEGES**

O Sr. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** para a prestação de serviço de recolocação de quatro postes – Rua Projetada 1 – Santa Rita 2 – Angra dos Reis/RJ, para fins de atendimento às exigências contidas solicitado por meio do Ofício n.º 207/2021/SEOB.R.DIPUB e embasado no parecer jurídico n.º 015/2022/ANN – SIOPASJUR.

I – N.º DO PROCESSO: 2022003764

II – CREDOR: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

III – CNPJ: 33.050.071/0001-58

IV – ENDEREÇO: Rua Projetada 1 – Santa Rita 2 – Angra dos Reis.

V – OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de recolocação de quatro postes na Rua Projetada 1, no bairro Santa Rita 2, no município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 51.488,86 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos.).

VII – DO PRAZO: A viabilização da obra será dar a partir do pagamento do boleto emitido pela empresa.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de fornecedor único apto à execução do serviço.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço da empresa é definido, tendo em vista que os valores praticados por ela são os mesmos praticados em todo âmbito municipal.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de boleto gerado pela operadora.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022003764.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2023.25.751.0220.1002.33903943.15304000, Ficha n.º 20222278.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022003764, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ: 33.050.071/0001-58, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA 035/2022/ANGRAPREV

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Paulo Henrique da Silva Bulé, Matrícula 17.345, para exercer a gestão do Contrato nº 001/2022 – Processo nº 2021017780, celebrado entre Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV e a EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica previdenciária junto ao órgão no âmbito do apoio e manutenção das ações voltadas à certificação no programa Pró-Gestão – RPPS, e a preparação do Angraprev para processo de Recertificação Institucional, na forma do Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado o servidor Renaldo de Sousa, Matrícula 10.946 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora Edenilze Alves Ferreira Dias, Matrícula 12.252 para exercer a suplência da fiscalização do contrato citado no artigo anterior; e o servidor Emídio Marinheiro da Silva Filho, Matrícula 2769 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA 036/2022/ANGRAPREV

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Emídio Marinheiro da Silva Filho, Matrícula 2769, para acompanhar e fiscalizar a Nota de Empenho nº 096/2022 – Processo nº 2021022746, celebrado entre Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

e a FERREIRA & VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cobertura de alumínio com cobertura de policarbonato para a sede do ANGRAPREV, na forma do Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado o servidor Amadeu Damiano Gonçalves, Matrícula 0286 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto citado no artigo anterior nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA 037/2022/ANGRAPREV

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Emídio Marinheiro da Silva Filha, Matrícula 2769, para acompanhar e fiscalizar a Nota de Empenho nº 066/2022 – Processo nº 2022000438, celebrado entre Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV e a IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA, cujo objeto é o fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentos) litros de gasolina comum, para atendimento da frota deste Instituto, na forma do Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado o servidor Amadeu Damiano Gonçalves, Matrícula 0286 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto citado no artigo anterior nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA nº 27/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 02 de março de 2022, a servidora STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, Professor MG-3, matrícula 558, para a Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009, publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2022

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA nº 26/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, Professor MG-3, matrícula 558, da Função de **COORDENADOR DE ATIVIDADES DA CA à 4ª SÉRIE**, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, **a contar de 02 de março de 2022.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2022

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 001/2022/SDE**

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no

uso de suas atribuições legais, considerando o **Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo nº 2021018715**, celebrado entre **Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca** e a empresa **Madetres Comércio de Madeira Eireli**, firmado em 15/09/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor, **Wagner Robison Meira Junqueira, Matrícula 25501, Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Carpintaria para manutenção de Decks, Atracadouros, Passarelas e Pontilhões, dentro das atividades da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º. Fica designado o Servidor, **Rodney Wagner Small Brasil, Matrícula nº 27180, Assessor de Fomento as Políticas Pública da Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para exercer a fiscalização do Registro citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o Servidor **Alderando de Lima, matrícula nº 3574, Assistente de Produção e Abastecimento, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 002/2022/SDE**

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo nº 2021018715**, celebrado entre **Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca** e a empresa **Qualyta Serviços e Consultoria Eireli**, firmado em 15/09/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Fica designado o Servidor, **Rodney Wagner Small Brasil, Matrícula nº 27180, Assessor de Fomento as Políticas Pública da Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de

Carpintaria para manutenção de Decks, Atracadouros, Passarelas e Pontilhões, dentro das atividades da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Fica designado o Servidor **Alderando de Lima**, matrícula nº 3574, **Assistente de Produção e Abastecimento, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 003/2022/SDE

O **SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Pregão Eletrônico nº 085/2021, Processo nº 2021021168**, celebrado entre **Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca** e a empresa **Angra Luz Comércio e Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda**, firmado em 02/012/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Fica designado o Servidor, **Rodney Wagner Small Brasil**, Matrícula nº 27180, **Assessor de Fomento as Políticas Pública da Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 302/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Serralheria para manutenção de Decks, Atracadouros, Passarelas e Pontilhões, dentro das atividades da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Fica designado o Servidor **Alderando de Lima**, matrícula nº 3574, **Assistente de Produção e Abastecimento, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE MARÇO DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 004/2022/SDE DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JESI BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 28.036 para acompanhar e fiscalizar como titular o fornecimento de peças e insumos para manutenção preventiva, corretiva e pronto atendimento dos veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Angra dos Reis – Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, Processo nº 2020010574, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.343.901/0001-25.

Designar a servidora **JULIANA MARQUES PAIVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 27.180, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 005/2022/SDE DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 718/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JESI BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 28.036 para acompanhar e fiscalizar como titular a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pronto atendimento dos veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Angra dos Reis – Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, Processo nº 2020010574, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA**

ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.878.007/0001-97

Designar a servidora **JULIANA MARQUES PAIVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 27.180, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 002/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, reinicie os serviços do objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PIER NA PRAIA DE PALMAS - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ**” Processo 2021020308– Contrato 080/2021. A partir de 07/03/2022

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 003/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, reinicie os serviços do objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PIER NA PRAIA DE JAPARIZ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ**” Processo 2021020312– Contrato 075/2021. A partir de 07/03/2022

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 046 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição

1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022010534 - Ordem de Serviço nº 020/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES EM TECNOLOGIA DE LED DE ALTA TECNOLOGIA, CITO NO GALPÃO ONDE FUNCIONA A VITÓRIA DE CARROS DO DETRAN-RJ - ANGRA DOS REIS/RJ**

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR
A PARTIR DE 4 DE MARÇO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 006/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** paralise os serviços, objeto do contrato 083/2021 – Processo 2021015623 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA SERRA DÁGUA - RODOVIA SATURNINO BRAGA - ANGRA DOS REIS/RJ**. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001 ao CONTRATO Nº 080/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo** do valor contratual da obra, correspondendo a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) do Contrato nº 080/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PIER NA PRAIA DE PALMAS - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ**

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$2.652,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2023.15.451.0220.1013.44 905199.15304000, sendo emitida Nota de Empenho nº 1191 de 24/02/2022, no valor de R\$2.652,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “b” c/c § 1º da lei Federal nº 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Nota de Empenho nº 1191 de 21/02/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo nº 2021001308

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL E EGS ELEVADORES EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a **prorrogação de prazo** do Contrato nº 002/2018, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e demais materiais necessários a execução dos serviços, em 4 (quatro) elevadores, marca Thyssen Krupp, instalados no prédio da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 03 (**três**) meses, tendo **início** em 16/02/2022 e **término** em 15/05/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20221604 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339 039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 174/2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017009966.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022

BERENICE REIS VALLE MACHADO
SECRETÁRIA HOSPITALAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL
PORTARIA Nº 014/2022/SPP

O Secretário de Planejamento e Parcerias, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **ANDERSON TAVARES PEREIRA**, matrícula 27.134 , para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento da Aquisição de Televisor 55” 4k, adquirida da empresa Ferreira & Vasconcelos Comércio e Serviços LTDA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ, resultante do **Processo nº 2022009994**.

Art. 2º: Designar a servidora **ADVANCE CIRINO QUEIROZ**, matrícula 27.869, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL
PORTARIA Nº 015/2022/SPP

O Secretário de Planejamento e Parcerias, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **FELIPE RAMOS PEREIRA**, matrícula 14.487, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de Aquisição de 12 (doze) Licenças para Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2019, adquirida da empresa **UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ, resultante do **Processo nº 2021020163**.

Art. 2º: Designar a servidora **ANNATERCIA GOMES PINHEIRO**, matrícula 27.984, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

RESOLUÇÃO CGM Nº 008/2022

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 017/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 017/2021, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 1385, de 21 de setembro de 2021, que criou Comissão para realização de Auditoria no Contrato nº 062/2011, celebrado entre este Município a Empresa 7LAM Comércio e Serviços Ltda., para apurar a forma de contratação, a realização do serviço, os pagamentos realizados à empresa, possíveis danos ao erário e os responsáveis, se for o caso;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica **PRORROGADO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 017/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2022.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022

ROBERTO PEIXOTO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa HOSPITAL são vicente de paulo de minas gerais.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE URGÊNCIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAs) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Lote 1 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Centro (SPA Centro):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	06

Lote 2 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Jacuecanga (SPA Jacuecanga):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	03
2	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS SEMANAIS/ PLANTONISTA	02

Lote 3 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Frade (SPA Frade):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	07

Lote 4 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Perequê (SPA Perequê):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	11
2	MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS SEMANAIS/ PLANTONISTA	05

Lote 5 – Quadro sintético da necessidade de prestação complementar de serviços continuados de profissionais de saúde na área de urgência para garantir a continuidade dos Serviços de Pronto Atendimento do Abraão (SPA Abraão):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS SEMANAIS/PLANTONISTA	05

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 7.540.000,00 (sete milhões e quinhentos e quarenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificada:

Ficha: 20222310; Dotação Orçamentária: 27.2701.10.302.012 9.2216.339034.12110000; Nota de Empenho: 472, emitida em 24/02/2022, no valor de R\$ 6.409.000,00 (seis milhões e quatrocentos e nove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 004, no Termo de Homologação às fls. 997 e através do Formulário de Solicitação de Empenho n.º 043/2022/SSA, de 24/02/2022, às fls. 1004/1005, constantes do Processo Administrativo n.º 2021026926

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Presencial n.º 001/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 1437/2021, aprovo os atos praticados e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital n.º 003/2022**, tendo como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de computadores tipo desktop com periféricos e monitores, para atendimento a demanda dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foram declaradas vencedoras as empresas: **HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ**

n.º 37.682.561/0001-28, no item 1 com valor global estimado de R\$ 432.480,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e **RC 360 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 32.254.391/0001-67** no item 2 com valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

PROCESSO CMAR N.º 1576/2021

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de

serviços terceirizados DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender à Câmara Municipal de Angra dos Reis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 25/03/2022, às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o portal transparência da CMAR em www.angradosreis.rj.leg.br ou comparecer na Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, munidos de carimbo com CNPJ e 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.
E-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

STEPHANIE ROCHA DE LIRA ESVOBDA
PREGOEIRA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO DE DESPESA Nº 338/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E MLP2 VIAGENS E TURISMO LTDA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **MPL2 VIAGENS E TURISMO LTDA**, referente à contratação de empresa para o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 107-B, III, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, em virtude da nomeação do sócio-proprietário da empresa para o exercício do cargo em comissão de Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, conforme Boletim Oficial, edição nº 1454, de 18/02/2022, pág. 30.

DA RESCISÃO: A partir de 18/02/2022, fica rescindido o Contrato em epígrafe; por conseguinte, a Câmara Municipal de Angra dos Reis e a empresa MLP2 Viagens e Turismo LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021.

AUTORIZAÇÃO: 24/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 107-B, III, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 1622/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CONSTRUTORA E EMPREITEIRA ELASA MIGDOL LTDA ME

CONTRATO Nº 003/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura e instalação de proteção acústica; com vistas à modernização do estúdio de áudio e vídeo das instalações físicas da Câmara Municipal de Angra do Reis (CMAR), localizada na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro – RJ.

PREÇO: Pela execução do objeto deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, dá-se o valor global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, com término em 31/05/2022, renovável na forma da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, correrá por conta do **Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal**, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.530 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.039.99.00, com cobertura através da Nota Empenho Global nº 1/2022, datada de 22/02/2022, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

A T O N.º 150/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 398/2022;

R E S O L V E:

- 1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 10 de março de 2022, o servidor **FABIO TEMOTEU FERREIRA**, Subsecretário de Controle e Planejamento das Secretarias, matrícula 7876, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.
- 2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na Edição n.º 1458, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 25 de fevereiro de 2022,

A T O N.º 135/2022

LEONARDO SCHNEIDEGGER...

LEIA-SE:

A T O N.º 135/2022

LEONARDO SCHEIDEGGER...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
10 DE MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na Edição n.º 1458, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 25 de fevereiro de 2022

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 136/2022

LEONARDO SCHNEIDEGGER...

LEIA-SE:

A T O N.º 136/2022

LEONARDO SCHEIDEGGER...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
11 DE MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



Angra realiza entrega da Carteira Nacional do Artesão

35 artesãos do município receberam a Carteira Nacional na quarta-feira (09), no Teatro Municipal

A manhã desta quarta-feira (09) foi muito especial para 35 artesãos que tiveram a oportunidade de receber a Carteira Nacional do Artesão. A entrega, que ocorreu no Teatro Municipal, contou com a presença do Secretário de Cultura e Patrimônio, uma vereadora do município, do Coordenador do Programa de Artesanato do Estado e do representante da Setorial de Artesanato.

A Carteira Nacional do Artesão é um documento físico, válido em todo o território nacional, que formaliza a atividade artesanal. Os portadores têm acesso a cursos de capacitação, feiras e eventos pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), bem como as ações dos Serviços em Inovação e Tecnologia (SebraeTec), além de capacitações, auxílio para divulgar trabalhos, benefícios com instituições parceiras e descontos na compra de matéria-prima.

O evento também contou com um ótimo anúncio para

os artesãos do município. Foi divulgado que Angra dos Reis foi um dos 44 municípios contemplados em uma parceria com o Governo do Estado e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). O programa será dividido em 5 fases, na primeira fase diversos cursos serão disponibilizados para os artesãos, possibilitando o aprendizado de novas técnicas para os profissionais. A previsão é que os responsáveis pelo projeto visitem Angra na próxima semana e novas informações sejam divulgadas em breve.

“A Secretaria de Cultura se esforça ao máximo para ajudar os artesãos angrenses. Desde 2021, já realizamos diversas entregas do Cartão Nacional, confirmando o comprometimento da nossa secretaria pela cultura do município. E em breve teremos um projeto que capacitará ainda mais nossos profissionais de artesanato”, destacou o Secretário de Cultura.

